



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO**

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 003/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2021

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE PREGAO ELETRONICO N.º. 019/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2021**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº033/2021:** – “Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.”

**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2021:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos.

**CONTRATADO:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

***Cassio Guimarães Cursino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2021**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o gerente administrativo pela Diretoria Geral o Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS**, RG nº 707653088 – SSP/BA, CPF sob nº 806.001.075-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, proveniente do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº033/2021:**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico nas mídias eletrônicas do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Primeiro.** O Contrato nº003/21 é destinado a atender as atividades do Convênio nº001/21, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Meio Ambiente.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°033/21:**

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação de 12(doze) meses a partir do término da vigência atual, sem alteração de valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°033/2021:**

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°033/2021, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2023, com apostilamento ao exercício financeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 033/2021;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:**

6.1 – O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1 – O atraso do pagamento devido pela CONTRATANTE por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

6.1.2 – As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADO para o E-mail admcds@hotmail.com.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01 Consórcio Público

Projeto Atividade: 2002 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3390.39.00.00. – 0121.021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 20

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 021 Projeto: 1005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO RECURSOS ESTADUAIS Grupo de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 024

**CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 033/21 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

**CLAUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 033/2021, proveniente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 13 de dezembro de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**

**ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**

**CPF: 942.051.595-87**

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA EGBA**

**ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS**

**CPF sob nº 806.001.075-15**

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA EGBA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





**ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE PREGAO ELETRONICO Nº. 019/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 045/2022**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, tendo como justificativa a alteração de dados do Primeiro Aditivo, torna pública a seguinte ERRATA:

**Clausula 1:****Onde se lê:**

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

**Leia-se:**

MESQUITA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, no CNPJ sob o nº 17.105.516/0001-01

**Clausula 2:**

Os demais termos e conteúdos permanecem inalterados

Publique-se,

Bom Jesus da Lapa, 13 de janeiro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**